PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP 17.800-000 - FONE (0189)21-2410 - FAX (0189)214539

= LEI Nº 2.587, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1995 =

"Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 2.554, de 02 de agosto de 1994 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.554, de 02 de agosto de 1994, passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado , podendo as mesmas serem recontratadas ao seu final, por uma única vez, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de fevereiro de 1995.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/95.

JOSÉ SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Cultura